



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE AREADO-MG, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2016 E EDITAL 01/2016

A Comissão Municipal nomeada pela portaria nº 7.985 de 27 de abril de 2016, institui e torna público a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Facilitador Social para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com as disposições da Resolução Nº 109, de 11/11/2009 — Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e da Lei Municipal 1.072 de 19 de junho de 2013, torna público a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de 03 (três) Facilitadores Social mais formação de cadastro de reserva para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI de Areado-MG.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado visa à seleção de FACILIATADOR SOCIAL para o PETI do município de Areado-MG, por tempo determinado, com vistas ao desempenho de atividades de cunho socioassistencial.
- **1.2.** Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, considerando que, o número de vagas num número de três, com reserva, corresponderia a um percentual de reserva maior que os 20% permitidos pela Lei nº 8.112/1990.
- **1.3.** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano;
- **1.4.** Os contratos temporários terão vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados por um único período de 2 (dois) anos. Ao final deste, havendo interesse na permanência do programa, o Município deverá realizar novo processo seletivo.
- **1.5.** A Seleção Simplificada será realizada para o preenchimento de vagas de acordo conforme





quadro 1.

#### Quadro I:

Nº de vagas	Função	Habilitação	Carga horária	Vencimento Mensal Bruto	Local da prestação do serviço
03 + Formação de Cadastro de Reserva	Facilitador Social	Ensino médio completo ou superior incompleto.	40h/ Semana.	R\$ 782,84	PETI

- a) **Do cargo:** FACILITADOR SOCIAL
- b) **Da carga horária de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.
- c) **Turno**: Matutino e vespertino
- d) **Habilitação**: Ensino médio completo ou superior incompleto.
- e) Vencimentos: R\$ 782,84 (considerando que o salário fixado é inferior ao disposto no artigo 7º inciso IV e XIII da Constituição Federal, este, sofrerá o reajuste indispensável em momento oportuno, sendo que, já se está no aguardo de aprovação por parte do Poder Legislativo)

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.1 O (a) contratado (a) terá como função: planejar, em conjunto com o coordenador ou orientador social, as atividades a serem desenvolvidas; desenvolver e organizar oficinas e atividades com crianças/adolescentes de 06 a 15 anos; monitorar a rotina diária das atividades do programa; zelar pelos materiais pedagógicos indispensáveis à realização das atividades propostas; acompanhar a criança/adolescente em situações específicas; executar e monitorar atividades esportivas, artísticas, de lazer, cultura, etc.; participar de atividades de capacitação; participar de atividades de avaliação dos serviços e reuniões administrativas e socioeducativas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – *CRAS* de Areado-MG, situado à Rua Adolfo Francisco Júlio, nº 43, Centro.





- 3.2 O período de inscrição é do dia 16 ao dia 20 de maio de 2016, das 8h00 às 11h00 e das 12h às 16h00.
- **3.3** Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas neste edital e apresentar os documentos pautados no item 4.
- 3.4 Não serão realizadas inscrições com documentação incompleta.
- 3.5 O edital será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Areado; no mural da Secretaria de Ação Social; no mural do Centro de Referência de Assistência Social CRAS; no mural da sede de funcionamento do PETI; e no site www.areado.mg.gov.br.
- 3.6 A inscrição será realizada na modalidade presencial, em ficha de inscrição própria que será disponibilizada e devidamente preenchida no local fixado para inscrição, qual seja Centro de Referência de Assistência Social CRAS de Areado.
- **3.7** O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua ficha de inscrição, bem como pelo seu preenchimento.
- 3.8 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.
- **3.9** Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente edital, o candidato será automaticamente eliminado da seleção.
- **3.10** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- **3.11** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este edital.
- **3.12** A Comissão reserva-se o direito de indeferir as inscrições, se constatado as situações previstas nos itens 3.9 e 3.11.

### 4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- **4.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado:
- **4.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia das inscrições;
- **4.3** Apresentar original e cópia dos seguintes documentos: Documento oficial com foto (Carteira de Trabalho, Identidade, carteira de habilitação, etc.), CPF e Comprovante de residência;
- **4.4** Apresentar certidão de NADA CONSTA **cível e criminal** que, pode ser retirada no fórum





ou, na internet, através do link

http://procart.tjdft.jus.br/sistjinternet/sistj?visaoId=tjdf.sistj.internet.certidao.apresentacao.VisaoGerarCertidao

- **4.5** Documento de comprovação de conclusão do ensino médio;
- **4.6** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- **4.7** Estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);

### 5. DA SELEÇÃO:

- **5.1** A prova objetiva é de caráter eliminatório.
- 5.2 A seleção se constituirá de uma prova objetiva composta de questões que envolvem: conhecimentos diretamente relacionados ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI; Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes na área da Assistência Social; Lei Orgânica da Assistência Social LOAS; e Política Nacional de Assistência Social PNAS.
- 5.3 A prova constará de 30 questões objetivas, sendo que: 10 (dez) estarão relacionadas à área especifica do PETI; 10 (dez) relacionadas ao ECA; 05 (cinco) relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes na área da Assistência Social; e 05 (cinco) relacionadas à Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e à Política Nacional de Assistência Social PNAS.
- **5.4 A prova objetiva será aplicada no dia 29/05/2016**, na Escola Municipal João Luiz Alves, situada à Praça Henrique Vieira, nº 180, centro, às 09h00, sendo que **os candidatos deverão comparecer no local com 30 minutos de antecedência,** portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade com foto que serviu de base para sua inscrição no Processo Seletivo juntamente com o comprovante de inscrição.
- **5.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **5.6** O portão do local de realização das provas será fechado as 9h00 em ponto.
- 5.7 A lista das inscrições será publicada dia 25/05/2016 no mural da Prefeitura Municipal de Areado; no mural da Secretaria Municipal de Ação Social; no mural do Centro de Referência de Assistência Social CRAS; no mural da sede de funcionamento do PETI; e no site www.areado.mg.gov.br.





#### 6. DA PROVA OBJETIVA:

- 6.1 As questões da prova serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão, sob pena de anulação da respectiva questão caso haja rasura, não assinalada (em branco) ou marcação de mais de uma opção/letra.
- 6.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão-resposta que, deverá ser assinado e preenchido com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta, sendo que será o único documento válido para a correção da prova.
- 6.3 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.
- 6.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de correção;
- 6.5 O tempo de duração da prova será de duas horas e meia e, inclui o preenchimento do cartão-resposta.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo seletivo, após conferência dos documentos do candidato, assinatura da lista de presença e entrada do mesmo na sala de aplicação da prova, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - O candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal;
  - O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início das provas.
  - Os objetos portados pelo candidato que, não serão utilizados para realização da prova, como
    celulares, aparelhos sonoros, etc., serão colocados em envelope fornecido pela equipe de
    aplicação e deverão ser identificados e lacrados, sendo que, serão entregues ao candidato
    quando do término prova e entrega do gabarito.
- **7.2** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- **7.3** A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos;
- 7.4 O candidato poderá deixar o local de prova ao término da mesma e após assinar e entregar o





gabarito, mas, somente depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de questões, sendo que não poderá permanecer no interior do local de aplicação.

- 7.5 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado e, após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova;
- **7.6** Qualquer ocorrência, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos f iscais;
- 7.7 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova;
- 7.8 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e aos critérios de avaliação e de classificação;
- 7.9 Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário preestabelecido.
- **7.10** O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 7.11 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos, a Comissão procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.
- **7.12** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item anterior, a mesma será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **7.13** Quando, após ou durante a prova, for constatado que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- **7.14** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

### 8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

- **8.1.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - Estiver portando armas;
  - Não comparecer a qualquer uma das fases do processo seletivo, seja qual for o





motivo alegado;

- Não apresentar documento que bem o identifique;
- Faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- O candidato que se ausentar da sala, por qualquer motivo, antes da conclusão da prova, levando consigo o caderno de provas e/ou o cartão de respostas;
- Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente na aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato;
- For surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital com receptor, constituindo tentativa de fraude;
- Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- Deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;
- Descumprir qualquer das instruções contidas no caderno de questões;
- Deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do processo seletivo,
   ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários;
- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- Não atender às determinações do presente edital e de seus atos complementares;
- Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

### 9. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **9.1** A avaliação dos candidatos será feita através de prova objetiva e será de caráter eliminatório e classificatório.
- **9.2** A prova objetiva terá os seguintes conteúdos:





- Legislações pertinentes ao PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil);
   Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Caderno de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Política Nacional de Assistência Social PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social LOAS; Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
- 9.3 Cada questão valerá 1,0 (um) ponto, perfazendo o total de 30 (trinta) pontos no máximo.
- 9.4 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver menos de 50% dos pontos atribuídos à Prova Objetiva.

### 10. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- **10.1.** A seleção simplificada será realizada por uma comissão nomeada por resolução acima referida e obedecerá aos critérios definidos neste edital.
- 10.2. O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da nota final.
- **10.3.** A divulgação dos habilitados será feita por ordem de classificação geral de todos os candidatos inscritos.
- 10.4. As listas com o resultado parcial da seleção serão divulgadas no dia 31/05/2016 no mural da Prefeitura Municipal de Areado, no mural da Secretaria Municipal de Ação Social, no mural do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, no mural da sede de funcionamento do PETI e no site oficial da prefeitura <a href="www.areado.mg.gov.br">www.areado.mg.gov.br</a>.
- **10.5.** Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
  - Maior idade;
  - Maior número de acertos nas questões relacionadas ao PETI;
  - Maior número de acertos nas questões relacionadas ao ECA;
  - Maior número de acertos nas questões relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso deverá ser protocolada nos dias 01 e 02 de junho de 2016, sendo





que não serão aceitos, de nenhum modo, interposições fora do prazo.

- 11.2 O candidato deverá protocolar o recurso na sede do CRAS, situado à Rua Adolfo Francisco Júlio, nº 43, centro, das 08h00 as 11h00 e das 12h00 as 16h00.
- 11.3 O recurso deverá ser feito em formulário especifico cujo modelo encontra-se anexo a este edital.
- 11.4 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 11.5 Serão indeferidos recursos que:
  - Não estiverem devidamente fundamentados;
  - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - Forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet;
  - Forem interpostos em desacordo com o prazo fixado;
  - Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não condizem diretamente com este edital.
- 11.6 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- **11.7** Alterado o gabarito oficial por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **10.6.** Será publicada a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos **no dia 03/06/2016** no mural da Prefeitura Municipal de Areado, no mural da Secretaria Municipal de Ação Social, no mural do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, no mural da sede de funcionamento do PETI e no site oficial da prefeitura <a href="www.areado.mg.gov.br">www.areado.mg.gov.br</a>.
- **11.8** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 11.9 O resultado final será divulgado nos locais supracitados no dia 06 de junho de 2016.

### 12. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO:

- **12.1** A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
  - Possuir idade mínima de 18 anos;





- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (o comprovante pode ser retirado junto ao Cartório Eleitoral do Município);
- Apresentar cópia do RG (Identidade), CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc.)
- Número PIS/ PASEP;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio.

### 13. DA CONTRATAÇÃO:

- **12.1.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do PETI.
- **12.2.** Após a homologação do resultado da seleção pública a comissão convocará, por meio de Portaria específica, os candidatos habilitados, para apresentação dos documentos exigidos para a efetivação da contratação.
- 12.3. A portaria com a convocação dos candidatos habilitados será fixada no mural da Prefeitura Municipal de Areado; no mural da Secretaria Municipal de Ação Social; no mural do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS; no mural da sede de funcionamento do PETI e no site <a href="www.areado.mg.gov.br">www.areado.mg.gov.br</a>.
- **12.4.** O candidato convocado deverá comparecer no RH da Prefeitura Municipal de Areado, munido da Documentação constante do item 11, para efetivação da contratação.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- **13.2.** O candidato que recusar a contratação, ou ainda, deixar de entrar no exercício no dia fixado, será considerado desistente.
- 13.3. A desistência do cargo pelo candidato habilitado contratado ou não, importará na





convocação daquele que o suceder na ordem de classificação.

- **13.4.** Da mesma forma, o candidato que, por algum motivo, for exonerado do cargo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação.
- **13.5.** A inscrição do candidato habilitado no processo seletivo implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **13.6.** As despesas decorrentes da participação no processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- **13.7.** A Ficha de Inscrição (ANEXO I) e modelo de Recurso (ANEXO II) são parte integrante deste edital.
- **13.8.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados homologados pela Comissão de Seleção.
- **13.9.** O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **13.10.** Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção.
- **13.11.** A homologação da seleção se dará através de ato próprio do Prefeito Municipal de Areado.
- **13.12.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela comissão nomeada pela Portaria nº 7.985, de 27 de abril de 2016.

Areado, 05 de maio de 2016.

Comissão Municipal
Isabela Cristina Costa de Melo – Presidente
Solângela Maria Bernardes – Membro
Viviane Mariela Isidoro – Membro





# CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR SOCIAL PARA O PETI

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	16 a 20 de maio de 2016	8h00 as 11h00 e das 12h00 as 16h00	CRAS
Divulgação da lista de inscritos	25 de maio de 2016	A partir das 13h	Mural da Prefeitura Municipal de Areado; da Secretaria Municipal de Ação Social; do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS; da sede de funcionamento do PETI e no site www.areado.mg.gov.br
Realização das provas	29 de maio de 2016	9h00 as 11h30	Escola Municipal João Luiz Alves
Resultado parcial	31 de maio de 2016	A partir das 13h	Mural da Prefeitura Municipal de Areado; da Secretaria Municipal de Ação Social; do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS; da sede de funcionamento do PETI e no site www.areado.mg.gov.br
Interposição de recursos	01 e 02 de junho de 2016	8h00 as 11h00 e das 12h00 as 16h00	CRAS
Divulgação do deferimento ou indeferimento dos recursos	03 de junho de 2016	A partir das 13h	Mural da Prefeitura Municipal de Areado; da Secretaria Municipal de Ação Social; do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS; da sede de funcionamento do PETI e no site www.areado.mg.gov.br
Resultado final	06de junho de 2016	A partir das 13h	Mural da Prefeitura Municipal de Areado; da Secretaria Municipal de Ação Social; do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS; da sede de funcionamento do PETI e no site www.areado.mg.gov.br





#### ANEXO I

Ficha de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado do PETI.

N° DA INSCRIÇÃO: /2016.		DATA	DATA DA INSCRIÇÃO: / /2016.		
NOME DO CA	ANDIDATO:	•			
RG:		CPF:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO: / / .			IDADE:		
CARGO QUE	DESEJA CONCORRER:	Facilitador Social.			
	RUA:				
ENDEREÇO:	BAIRRO:		COMPLEMENTO:		
	CIDADE:		ESTADO:		
TELEFONE: (	)	CELUI	LAR: ( )		
E-MAIL:		l .			
ESTADO CIV	IL: SOLTEIRO (A): ( ) /	CASADO <sup>(A)</sup> : ( ) / VIUVO	$O^{(A)}$ : ( ) / OUTRO <sup>(A)</sup> : ( )		
DOCUMENTO	OS APRESENTADOS: (	) DOCUMENTO OFICIA	L COM FOTO;		
	(	) CPF;			
	(	) COMPROVANTE DE R	RESIDÊNCIA;		
	(	) CERTIDÃO DE NADA	CONSTA CÍVEL;		
	(	) CERTIDÃO DE NADA	CONSTA CRIMINAL;		
	(	) COMPROVANTE DE C	CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.		
	I	RESPONSÁVEL PELA INS	SCRIÇÃO		
	Comprovante de inse	crição para o processo s	seletivo simplificado – PETI.		
N° DA INSCR	-	,	DA INSCRIÇÃO: / /2016.		
NOME DO CA					
RG:		CPF:			
DATA DE NASCIMENTO: / / .			IDADE:		
	TEADO: Facilitador Soci				
CANOU FLEE	RUA:	(a).			
ENDEDECO			COMPLEMENTO.		
ENDEREÇO:	BAIRRO:		COMPLEMENTO:		

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ESTADO:

CIDADE:





#### **ANEXO II:**

#### Formulário de recurso

N° DO RECURSO:					
(preenchimento realizado por funcionário	o responsável pelo recebimento)				
NOME DO CANDIDATO:					
N° DA INSCRIÇÃO:					
DATA DE NASCIMENTO:					
CARGO PLEITEADO: Facilitador So	rial.				
DATA DO PROTOCOLO:					
HORA DO ATENDIMENTO:					
Justificativa para revisão:					
	<del></del>				
	Candidato				
СОМРЕ	ROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO				
NOME DO CANDIDATO:					
N° DA INSCRIÇÃO:					
N° DO RECURSO:					
CARGO PLEITEADO: Facilitador So	zial.				
HORA DO ATENDIMENTO:					
Nome	por extenso do responsável pelo recebimento.				